



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



EDITAL Nº 94, DE 10 de NOVEMBRO DE 2011 CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da sua competência delegada por meio da Portaria R nº. 1046, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2008, Seção 2, pág. 16, e tendo em vista o Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos das classes “C”, “D” e “E”, da carreira de Técnico-Administrativo, para quaisquer unidades da Universidade Federal de Uberlândia – nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e quaisquer outros *campi* que possam surgir - observados os termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005; do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições do Edital e **Anexos I, II e III**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.2.Este Edital, os Conteúdos Programáticos das disciplinas, a descrição do cargo e o número de vagas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, a partir do dia 16 de novembro de 2011.
- 1.3.O extrato deste edital será publicado em jornal de Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, Patos de Minas-MG e no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO”

2. DAS VAGAS

- 2.1.O concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados abaixo, bem como das vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Edital.
- 2.2.Para o Concurso Público, a UFU oferecerá 15 (QUINZE) vagas, conforme Tabela 1, a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Tabela 1: Cargos, vagas, remuneração e carga horária para cada cargo.

CARGOS	VAGAS	Remuneração em R\$	Carga horária para cada cargo
NÍVEL C			
Operador de Máquina Agrícola	2	R\$1.473,58	40
NÍVEL D			
Técnico em Eletricidade	1	R\$1.821,94	40
Técnico em Eletroeletrônica	1	R\$1.821,94	40
Técnico em Prótese Dentária	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Anatomia Humana	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Estruturas e Edificações	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia	3	R\$1.821,94	40
NÍVEL E			
Contador	1	R\$2.989,33	40
Jornalista	1	R\$2.989,33	25
Tradutor e Intérprete	2	R\$2.989,33	40
Nutricionista	1	R\$2.989,33	40

2.3. Das vagas destinadas a deficientes.

- 2.3.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, destinadas ao concurso, amparadas pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 2.3.2. Neste Edital será reservada 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia.
- 2.3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar sua deficiência.
- 2.3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 2.3.5. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica Oficial da UFU, que decidirá: (a) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (b) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no Art. 4º do Decreto 3.298/99.
- 2.3.6. Caso a Junta Médica Oficial da UFU reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou ainda caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3.298/99, o candidato perderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.3.7.O candidato com deficiência e reprovado na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

2.3.8.Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.3.9.As vagas definidas para deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo pertinente.

2.3.10. O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 (conforme Anexo II), e também em lista específica dos portadores de deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.**Período.** Inicia-se no dia 1º de dezembro 2011 e encerra-se às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2011.

3.2.**Meio.** A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, com indicação do número de CPF do candidato. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 1A111, Campus Santa Mônica, no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, de segunda a sexta-feira, **em dias úteis**, das 9h às 11h e das 14h às 17h, durante o período de inscrições.

3.3.A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4.**Atendimento Especial.** O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no *Campus* Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.4.1.O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU até o dia 15 de dezembro de 2011, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e Requerimento de Condições Especiais para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**.

3.4.2.Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador, na DIRPS, ou enviados por fax, para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-114, sala 1A 111, Campus Sta. Mônica, Uberlândia-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



3.4.3.O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) provas ampliadas;
- b) auxílio de leitor;
- c) ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- d) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.4.4.A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.4.5.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 15 de dezembro de 2011 e deverá levar, no(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.

3.4.6.A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.4.7.As solicitações de que trata o subitem 3.4., ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

3.4.8.A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais no dia 20 de dezembro de 2011, no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, a partir das 20h.

3.5.Procedimentos para inscrição. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br** e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas. Nesse endereço, o candidato encontrará o Edital, o Requerimento de Inscrição, o Questionário Socioeconômico-Cultural, o Boleto Bancário, o Comprovante de Requerimento de Inscrição, o Conteúdo Programático das provas e a Bibliografia Sugerida, observando o seguinte:

3.5.1.O Requerimento de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e conferido pelo candidato para ser impresso.

3.5.2.No ato da Inscrição, o candidato deverá indicar a opção de cargo.

3.6.Confirmação da Inscrição. O candidato deverá verificar a confirmação da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, no dia 27 de dezembro de 2011, a partir das 20h. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a DIRPS/UFU no dia 28 e 29 de dezembro de 2011. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.7.Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, no dia 30 de dezembro de 2011, usando seu número de inscrição e o número de seu CPF. Será disponibilizado um formulário eletrônico para que o candidato possa solicitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



retificação das informações fornecidas por ele no ato de sua inscrição, como opção de cargo, documento pessoal, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIRPS/UFU. Após esse período de solicitação de alteração de dados, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

- 3.8. **Ficha de Identificação do Candidato.** A Ficha de Identificação do Candidato, que será o comprovante de confirmação da inscrição do candidato, estará disponível ao candidato, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia 6 de janeiro de 2012. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e sala).
- 3.9. É obrigatório colar, na Ficha de Identificação do Candidato impressa, uma foto recente (5x7 para documento) do candidato. A Ficha de Identificação do Candidato deverá ser entregue no dia de realização da prova.
4. **DAS TAXAS.** O valor da inscrição será de R\$50,00, para o cargo da Classe "C"; R\$60,00 para os cargos da Classe "D"; R\$70,00 para os cargos da Classe "E" e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de 1º de dezembro a 20 de dezembro de 2011.
- 4.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.
- 4.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 4.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 4.1.3. **ISENÇÃO:** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição ou da renovação da inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.1.3.1. A isenção deverá ser solicitada, no período de 17 de novembro a 5 de dezembro de 2011, mediante requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.1.3.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 4.1.3.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 7 de dezembro de 2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 4.1.3.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.1.3.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br** para verificar sua situação com relação à taxa de inscrição no dia 13 de dezembro de 2011, a partir das 17 horas.
- 4.1.3.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4. deste Edital.
- 4.1.3.7. O candidato interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do concurso.

5. DA LOTAÇÃO, DO EXERCÍCIO E JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. Os candidatos classificados no concurso de que trata este Edital, nomeados para ocupar os cargos apresentados na Tabela 1, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas. Quando for o caso, as vagas deverão ser preenchidas, com a prerrogativa de o candidato escolher a cidade de acordo com sua ordem de classificação.
- 5.2. Ao entrar em exercício, o candidato deverá estabelecer domicílio na cidade para a qual a vaga foi destinada.
- 5.3. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes ao cargo mencionado neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade, de acordo com o interesse desta instituição.
- 5.4. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei no 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei no 8.270/91, excetuando-se o cargo de Jornalista, cuja jornada de trabalho é de 25 horas.
 - 5.4.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 5.5. O servidor empossado não poderá ser removido para outra unidade setorial ou localidade, enquanto se encontrar em Estágio Probatório, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da lei nº. 8.112/1990

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 6.1. O concurso consistirá de uma primeira etapa com uma prova objetiva de múltipla escolha para todos os cargos. A prova objetiva, sobre os conteúdos programáticos, terá caráter eliminatório.
- 6.2. Haverá uma segunda etapa de prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de: **Operador de Máquinas Agrícolas; Técnico em Prótese Dentária; Técnico de Laboratório/Anatomia Humana; Técnico em Eletricidade; Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia e Tradutor e Intérprete.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 6.3. Além dos pesos discriminados na Tabela 1, a prova da segunda etapa, prova prática, terá peso de 60% e a prova da primeira etapa, 40%.
- 6.4. Haverá uma terceira etapa de caráter classificatório para o cargo de **Tradutor e Intérprete** que consistirá na avaliação de títulos.
- 6.5. A Tabela 2, abaixo, apresenta as etapas do concurso.

Tabela 2. Etapas do concurso de acordo com os cargos.

CARGOS	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa
CLASSE "C"			
Operador de Máquinas Agrícolas	Prova objetiva	Prova prática	
CLASSE "D"			
Técnico em Eletricidade	Prova objetiva	Prova prática	
Técnico em Eletroeletrônica	Prova objetiva	-	
Técnico de Laboratório/Anatomia Humana	Prova objetiva	Prova prática	
Técnico de Laboratório/Estruturas e Edificações	Prova objetiva	-	
Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia	Prova objetiva	Prova prática	
Técnico em Prótese Dentária	Prova objetiva	Prova prática	
CLASSE "E"			
Contador	Prova objetiva		
Jornalista	Prova objetiva		
Nutricionista	Prova objetiva		
Tradutor e Intérprete	Prova objetiva	Prova prática	Avaliação de títulos

- 6.6. Cada questão objetiva constará de 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada, respeitando-se o enunciado.
- 6.7. As disciplinas, a quantidade de questões, os pesos, mínimo para aprovação e caráter da prova estão apresentados nas Tabelas 3 a 6 a seguir.

Tabela 3. Distribuição de disciplinas, questões, pontos, pesos, mínimo para aprovação e caráter das provas para o cargo de Nível "C", Operador de Máquinas Agrícolas.

Provas	Questões	Peso	Total	Mínimo para aprovação		Caráter
				Em %	Em pontos	
Língua Portuguesa	10	2	20	50%	10	Eliminatório e classificatório
Conhecimentos	40	2	80	60%	48	Eliminatório e classificatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Específicos						
Total Prova prática			100	60%	-	Eliminatório
Total	50		100			

Tabela 4. Distribuição de disciplinas, questões, pontos, pesos, mínimo para aprovação e caráter das provas para cargos de Nível “D”(Técnico em Prótese Dentária, Técnico de Laboratório/Anatomia Humana, Técnico em Eletricidade e Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia).

Provas	Questões	Peso	Total	Mínimo para aprovação		Caráter
				Em %	Em pontos	
Língua Portuguesa	10	2	20	50%	10	Eliminatório e classificatório
Noções de Informática	7	1	7	50%	4	Eliminatório e classificatório
Regime Jurídico Único (RJU)	6	1	6	50%	3	Eliminatório e classificatório
Raciocínio Lógico	7	1	7	50%	4	Eliminatório e classificatório
Conhecimentos Específicos	20	3	60	60%	36	Eliminatório e classificatório
Total Prova Objetiva	50		100			
Prova Prática			100	60%		Eliminatório

Tabela 5. Distribuição de disciplinas, questões, pontos, pesos, mínimo para aprovação e caráter das provas para os cargos de Nível “D” (Técnico de Laboratório /Estruturas e Edificações e Técnico em Eletroeletrônica) e para os cargos de Nível “E” (Contador, Nutricionista e Jornalista)

Provas	Questões	Peso	Total	Mínimo para aprovação		Caráter
				Em %	Em pontos	
Língua Portuguesa	10	2	20	50%	10	Eliminatório e classificatório
Noções de Informática	7	1	7	50%	4	Eliminatório e classificatório
Regime Jurídico Único	6	1	6	50%	3	Eliminatório e classificatório
Raciocínio Lógico	7	1	7	50%	4	Eliminatório e classificatório
Conhecimentos Específicos	20	3	60	60%	36	Eliminatório e classificatório
Total Prova Objetiva	50		100			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Tabela 6. Distribuição de disciplinas, questões, pontos, pesos, mínimo para aprovação e caráter das provas para o cargo de Nível “E” (Tradutor e Intérprete – LIBRAS)

Provas	Questões	Peso	Total	Mínimo para aprovação		Caráter
				Em %	Em pontos	
Língua Portuguesa	10	2	20	50%	10	Eliminatório e classificatório
Noções de Informática	7	2	14	50%	7	Eliminatório e classificatório
Raciocínio Lógico	6	2	12	50%	6	Eliminatório e classificatório
Regime Jurídico Unico	7	2	14	50%	7	Eliminatório e classificatório
Conhecimentos Específicos	20	3	100	60%	36	Eliminatório e classificatório
Total Prova objetiva	50					
Prova Prática			100	70%		Eliminatório
Análise de Títulos			100			Classificatório

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.

- 7.1. As provas objetivas serão aplicadas no dia 22 de janeiro de 2012, em Uberlândia, com início previsto para 9h e término previsto para 12h. As provas práticas serão aplicadas no dia 29 de fevereiro de 2012, com horários a serem definidos em edital complementar.
- 7.2. No dia das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha de Identificação do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
- 7.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 8h15min e fechados, pontualmente, às 9h.
- 7.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 9h.
- 7.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:
- a) documento de identidade;
 - b) Ficha de Identificação do Candidato, assinada e com sua foto colada;
 - c) caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.
- 7.6. **Serão considerados Documentos de Identidade:** as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 7.7. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.
- 7.8. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:
- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
 - b) calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
 - c) bolsas, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;
 - d) cabelos longos soltos;
 - e) armas de qualquer espécie.
- 7.8.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando – durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 7.8.2. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.
- 7.9. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
- 7.10. As folhas do caderno de questões das provas objetivas não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
- 7.10.1. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.
- 7.10.2. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.
- 7.11. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para uma possível transcrição de rascunho das questões de múltipla escolha para a Folha de Respostas.
- 7.12. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- 7.13. Uma vez na sala ou no local de realização da prova, o candidato deverá:
- a) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
 - b) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
 - c) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
 - d) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
 - e) verificar se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



eletrônico ou outros objetos proibidos.

- 7.14. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas e trinta minutos após o início da prova.
- 7.15. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas provas.
- 7.15.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença.
- 7.15.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
- 7.16. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.
- 7.17. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 7.18. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As questões da prova objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) que o candidato deverá marcar na Folha de Resposta que lhe será entregue no dia da prova.

8.2. Folha de Respostas

- 8.2.1. Haverá uma Folha de Respostas para as questões objetivas.
- 8.2.2. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 8.2.3. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 8.2.4. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 8.2.5. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 8.2.6. O candidato terá sua resposta anulada se:
- houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
 - a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
 - a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto-eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).

8.3. Gabaritos da prova objetiva

8.3.1. Os gabaritos oficiais preliminares a serem utilizados na correção da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br** no dia 22 de janeiro de 2012, às 20 horas.

8.4. Recursos

8.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito de questão deverá fazê-lo no período de 22 de janeiro de 2012, às 20 horas, até o dia 24 de janeiro de 2012, às 23h59min, exclusivamente pelo endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**.

8.4.2. Julgando procedente o recurso, a DIRPS poderá anular a questão ou alterar o seu gabarito e, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.

8.4.3. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.4.4. A DIRPS disponibilizará em seu endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br** os recursos recebidos, com suas respectivas respostas, no dia 31 de janeiro de 2012, às 17 horas. Esses recursos e respostas ficarão disponíveis no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, até o dia 5 de janeiro de 2012, às 17 horas.

8.4.5. O candidato somente poderá interpor recurso de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

8.4.5.1. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

8.4.5.2. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

8.5. **Correção.** As questões objetivas serão corrigidas por processo eletromecânico a partir do gabarito oficial.

8.6. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.6.1. A prova prática será aplicada no dia 5 de fevereiro de 2012.

8.6.2. Informações complementares sobre a prova prática serão publicadas no dia 23 de novembro de 2011.

8.6.3. A prova prática tem caráter eliminatório, totalizando (100) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas; Técnico em Eletricidade; Técnico de Laboratório/Anatomia Humana; Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia e Técnico em Prótese Dentária. Para o cargo de Tradutor e Intérprete, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 70% (setenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



por cento).

8.6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.6.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela DIRPS (matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

8.6.6. Será eliminado do processo seletivo nesta fase, o candidato que

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova prática;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos;
- e) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.6.7. A divulgação do resultado parcial para os cargos que exigem prova prática ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2012, a partir das 20h, no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**.

8.6.8. A convocação dos candidatos para a referida prova ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2012, a partir das 20h, no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, por meio de edital complementar. Nesse edital serão apresentados, entre outros itens, o material que o candidato deverá trazer.

8.6.9. A divulgação do resultado da prova prática ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2012 no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**.

8.6.10. Caberá recurso contra o resultado da prova prática no período de 10 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2012.

8.6.11. As respostas aos recursos serão publicadas no dia 24 de fevereiro de 2012, no endereço eletrônico **www.ingresso.ufu.br**, a partir das 20h.

8.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE

8.7.1. A avaliação de títulos terá valor de 100(cem) pontos e terá caráter exclusivamente classificatório.

8.7.2. A cópia da planilha preenchida e a documentação comprobatória deverão ser encadernadas, suas páginas numeradas e rubricadas e entregues na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (no Bloco 3P, Campus Santa Mônica) nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2011, das 9h às 17h.



9. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAIS

9.1. A Nota Final do candidato no Concurso Público será determinada, padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva, para todos os cargos (1ª etapa). A padronização será aplicada aos escores obtidos na prova de conhecimentos práticos específicos (2ª etapa), para os cargos da classe C, D e E que exijam prova prática. Para o cargo da classe E: Tradutor e Intérprete – LIBRAS, será aplicada a padronização nos Escores Brutos (EBs) obtidos na prova de Análise de Títulos (3ª etapa).

9.2. **Padronização.** A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos ao mesmo cargo no quadro do **Anexo III**. Será utilizada porque a classificação final dos candidatos no Concurso Público não será baseada na soma dos seus Escores Brutos (EBs), mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes ao mesmo cargo. A equação estatística que permite calcular um Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

$$EP = 500 + 100.(EB - X)/S \quad (\text{Equação 1})$$

em que:

EP: Escore padronizado do candidato, por conteúdo, por cargo;

EB: Escore bruto do candidato (nota obtida em um mesmo conteúdo);

X: Média dos EBs de todos os candidatos de um mesmo cargo, por conteúdo;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos de um mesmo cargo, por conteúdo;

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

9.2.1. Para determinação do Escore Final da Primeira Fase (EPF1), calcula-se, para cada candidato, a média ponderada dos escores padronizados dos conteúdos da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por conteúdo multiplicado pelo peso do conteúdo, dividido pelo somatório dos pesos de cada conteúdo, conforme Tabelas 3 a 6. A equação 2 apresenta o cálculo:

$$EPF1 = \frac{\sum_k P_k \times EP_k}{\sum_k P_k} \quad (\text{Equação 2})$$

Em que:

EP_k: Escore padronizado para cada um dos conteúdos da prova objetiva

P_k: Peso atribuído ao conteúdo K, conforme Tabela 3 a 6.

K: Índice de cada um dos conteúdos da prova objetiva

9.2.2. Para determinação do Escore Final da Segunda Fase (EPF2), calcula-se,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



para cada candidato, o escore padronizado da prova de conhecimentos práticos específicos. A padronização é realizada aplicando a equação 1. A equação 3 apresenta o cálculo do EPF2:

$$EPF2 = EP_p \quad (\text{Equação 3})$$

Em que:

EP_p: Escore padronizado para a prova de conhecimentos práticos específicos

9.2.3. Haverá uma terceira fase para o cargo de Tradutor e Intérprete – LIBRAS com prova de Análise de Títulos. Assim, o Escore Final Terceira Fase (EPF3) será o Escore Padronizado da Prova de Análise de Títulos (EP_{ac}), de acordo com a equação 4. A padronização é realizada aplicando a equação 1.

$$EPF3 = EP_{ac} \quad (\text{Equação 4})$$

Em que:

EP_{ac}: Escore padronizado para a prova de Análise de Títulos.

9.2.4. A determinação do Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na primeira, segunda e/ou terceira fase. Realizando uma composição dos escores finais da primeira, segunda e/ou terceira fase.

9.2.5. Para cargos que exigem somente prova objetiva o Escore Final Total (EFT) é igual ao Escore Final da Primeira Fase (EPF1), de acordo com a equação 5.

$$EFT = EPF1 \quad (\text{Equação 5})$$

9.2.6. Para o cargo com prova prática, aplica-se aos escores finais de cada fase a ponderação de 40% para a primeira fase e 60% para a segunda fase, de acordo com a equação 6.

$$EFT = EPF1 * 0,40 + EPF2 * 0,60 \quad (\text{Equação 6})$$

9.2.7. Para o cargo com prova de análise de títulos, aplica-se aos escores finais de cada fase a ponderação de 30% para a primeira fase e 60% para a segunda fase e 10% para a terceira fase, de acordo com a equação 7.

$$EFT = EPF1 * 0,40 + EPF2 * 0,60 + EPF3 * 0,10 \quad (\text{Equação 7})$$

9.3. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada cargo.

10. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS DA PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE TÍTULOS.

10.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas padronizadas obtidas nas provas. Havendo empate no concurso, terá preferência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



sucessivamente, o candidato que:

- a) obter maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- b) obter maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) tiver maior idade.

10.2. A relação dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á por ordem de classificação de acordo com o Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 (Conforme Anexo II). Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

11.1. A lista de aprovados para será divulgada no dia 29 de fevereiro de 2012, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e na Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

11.2. Homologação do concurso: O resultado final do concurso, obedecida a classificação em ordem decrescente de notas, será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, sendo respeitado o disposto art. 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

11.3. Prazo de validade do concurso.

11.3.1. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

11.3.2. Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento de novas vagas para esta Universidade, e considerando ainda a oportunidade e a conveniência da Instituição, poderão ser convocados candidatos remanescentes da lista de classificação, conforme estabelecido no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

12.2. Estar em gozo dos direitos políticos.

12.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

12.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do Anexo III deste Edital.

12.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

12.6. Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido.

12.7. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



8.112/90.

12.8. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei no 8.112/90.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

13.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no limite das vagas disponíveis e fixadas no Anexo II.

13.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

13.4. A posse do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 12.

13.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da Universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e(ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

13.6. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada exclusivamente por meio de correspondência, não se responsabilizando a Universidade pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.

14.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

14.4. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta;
- b) deixar de comparecer à prova;
- c) tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- d) for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações ao Candidato;
 - e) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - f) não entregar ao fiscal o cartão-resposta e(ou) a folha de redação no final da prova, ou quando solicitados pelo fiscal.
 - g) portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.
- 14.5. Será excluído ainda do concurso, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros.
- 14.6. Somente será admitido na sala de provas, o candidato previamente inscrito, que estiver devidamente munido de um documento de identidade.
- 14.7. A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.
- 14.8. Ao tomar conhecimento deste Edital, o candidato, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior, caso ocorra.
- 14.9. A UFU poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
- 14.10. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 14.11. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e para os candidatos.

Uberlândia, 10 de novembro de 2011.

SINÉSIO GOMIDE JUNIOR
PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	Remuneração em R\$	Carga horária para cada cargo
NÍVEL C			
Operador de Máquina Agrícola	2	R\$1.473,58	40
NÍVEL D			
Técnico em Eletricidade	1	R\$1.821,94	40
Técnico em Eletroeletrônica	1	R\$1.821,94	40
Técnico em Prótese Dentária	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Anatomia Humana	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Estruturas e Edificações	1	R\$1.821,94	40
Técnico de Laboratório/Reabilitação ou Fisioterapia	3	R\$1.821,94	40
NÍVEL E			
Contador	1	R\$2.989,33	40
Jornalista	1	R\$2.989,33	25
Tradutor e Intérprete	2	R\$2.989,33	40
Nutricionista	1	R\$2.989,33	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
APROVADOS, CONFORME DECRETO Nº 6.944 DE 21/08/2009

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

I. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Fundamental completo + Curso Profissionalizante na Área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atividades Típicas do Cargo:

- Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadores, semeadoras-adubadeiras, adubadoras, lâminas dianteira e traseira, conchas dianteira e traseira, carretas e outros equipamentos similares.
- Operar máquinas agrícolas automotrizes.
- Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas.
- Zelar pela conservação e manutenção de máquinas e implementos agrícolas.
- Anotar no mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator.
- Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis, rodas, do trator e implementos.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



II. CARGO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Especialização.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas de operação, manutenção, instalação e reparação de instalações elétricas de baixa e alta tensão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA

- Montar quadros de distribuição.
- Instalar comando de iluminação (utilizando interruptor de minuteria, horário, automático por presença, relé de impulso, fotoelétrico).
- Montar quadros de comando (contatores e relés auxiliares) e de proteção (fusíveis, relé de sobre corrente e disjuntor-motor) para motores elétricos.
- Instalar motores elétricos com partida direta, estrela-triângulo, compensadora, soft starters e inversores de frequência.
- Instalar, operar e dar manutenção em grupos geradores diesel com funcionamento em rampa.
- Manobrar chaves seccionadoras e disjuntores de alta tensão.
- Executar projetos de subestações.
- Fazer aterramento temporário em subestações.
- Instalar terminais em cabos de alta tensão.
- Fazer montagem de padrão de entrada de energia.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade relacionados à operação, manutenção, instalação e reparação de instalações elétricas de baixa e alta tensão.

III. CARGO: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Eletrônica ou Eletro/eletrônica ou Técnico em Equipamentos Médico-Hospitalares e registro no conselho competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas de manutenção, instalação e reparação de sistemas eletroeletrônicos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IV. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANATOMIA HUMANA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Formolizar e reconstituir cadáveres humanos; dissecar cadáveres e peças anatômicas humanas; preparar esqueletos humanos; supervisionar as atividades do laboratório; zelar pela manutenção, segurança, limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais permanentes do laboratório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Formolizar e reconstituir cadáveres humanos: identificar cadáveres; injetar soluções químicas em cadáveres; avaliar as condições do cadáver; pesar, medir e observar enrijecimento muscular do cadáver; conservar cadáveres em via úmida; reconstituir cadáveres; lavar cadáveres; conservar cadáveres em câmara fria; preparar soluções químicas; introduzir cadáveres em tanques com soluções químicas e urnas;
- Dissecar cadáveres e peças anatômicas humanas e preparar esqueletos humanos: cortar e separar em partes cadáveres e peças anatômicas, preparar ossos e montar esqueletos articulados para exposições, estudos, pesquisas e exames; preparar substâncias empregadas nas técnicas de preparação e conservação dos cadáveres, realizar manutenção de acervo de peças anatômicas.
- Supervisionar as atividades do laboratório: zelar pela manutenção, segurança, limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais permanentes, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo, responsabilizar-se por pequenos depósitos e(ou) almoxarifados.
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão: montar e desmontar aulas práticas, assessorar docentes e alunos em aulas e exames práticos, coletar material de pesquisa.
- Utilizar recursos de informática.
- Requisitar compra de material permanente e de consumo para o laboratório.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



V. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar, monitorar, acompanhar todas as atividades necessárias para ensino na graduação e pós-graduação, projetos de pesquisa e projetos de extensão desenvolvidos no laboratório de estruturas, bem como atividades correlatas que se desenvolvem fora do espaço físico laboratorial, mas aprovadas pelo conselho da unidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO NO AMBITO DA COMPETÊNCIA:

- Preparar, acompanhar, apoiar e realizar os ensaios nas aulas práticas das disciplinas de graduação e pós-graduação;
- Preparar, acompanhar, apoiar e realizar os ensaios nas aulas ministradas por professores das unidades acadêmicas;
- Executar, acompanhar e controlar os projetos e atividades de pesquisa, extensão e ensino;
- Executar as atividades de pesquisa e extensão e de apoio ao ensino em laboratório;
- Realizar as atividades de manutenção, assistência, assessoria e suporte técnico-administrativo a projetos ou atividades;
- Realizar coleta de dados;
- Preparar o laboratório e materiais necessários ao seu funcionamento;
- Realizar coleta de materiais em geral, através de ensaios físicos e químicos, para identificar qualitativo e quantitativamente, os componentes destes materiais, utilizando-se metodologia normatizada;
- Preparar material didático e científico;
- Montar equipamentos e experimentos;
- Auxiliar no registro e arquivamento de cópias de ensaios e pesquisas desenvolvidas no laboratório;
- Realizar ensaios de materiais para verificação e comprovação da qualidade e/ou conformidade com normas vigentes, de obras ou serviços;
- Realizar estudos e experiências de laboratório;
- Participar do controle, aquisição, especificação, manipulação e conservação de equipamentos e insumos para o laboratório;
- Realizar a conservação e manutenção preventiva de equipamentos específicos do laboratório;
- Aferir e calibrar os equipamentos.
- Providenciar remoção de material a ser descartado e organizar espaço físico do laboratório



- Participar de programas e cursos de capacitação com a finalidade de aprimorar o desempenho nas atividades desenvolvidas e uso de equipamentos do laboratório.

VI. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/REABILITAÇÃO OU FISIOTERAPIA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Auxiliar o fisioterapeuta na execução das atividades em sala de aula, laboratórios e clínica-escola e execução das técnicas de fisioterapia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Manusear todos os aparelhos relacionados com a fisioterapia, sabendo os cuidados a tomar com cada um durante as aplicações.
- Auxiliar na execução dos exercícios e técnicas de fisioterapia.
- Examinar o cliente, bem como a indicação médica, para iniciar o tratamento prescrito.
- Treinar o cliente na prática de exercícios.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.
- Ser responsável pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.
- Auxiliar na administração do laboratório.
- Estar disponível, de acordo com as necessidades do serviço e do curso de fisioterapia.

VII. CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



Executar trabalhos técnicos de laboratório de prótese, relacionados com a área de atuação (Prótese removível), confeccionando próteses removíveis parciais ou totais, em suas variações técnicas. Devem ainda, realizar ou orientar coleta, análise e registros de dados. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

VIII. CARGO: CONTADOR

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946 - Define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº. 9.710, de 03 de setembro de 1946 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº. 9.295/46. Lei nº. 570, de 22 de dezembro de 1948 - Altera dispositivos do Decreto-Lei nº. 9.295/46. Registro no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

IX. CARGO: JORNALISTA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº. 972, de 17 de outubro de 1969 dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. Decreto nº. 83.284, de 13 de março de 1979 dá nova regulamentação ao Decreto-Lei nº. 972/69, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612 de 07 de dezembro de 1978.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias e noticiários; coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos de apuração jornalística; propor e elaborar pautas; redigir textos jornalísticos e releases; apresentar notícias e noticiários; planejar coberturas jornalísticas; recolher, redigir, registrar, através de imagens e de sons, interpretar e fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*; organizar material jornalístico publicado pela imprensa sobre a Instituição (*clipping*); prestar serviço de assessoria de imprensa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

X. CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 8.234, de 17 de setembro de 1991 regulamenta a profissão de Nutricionista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

XI. CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras ou outro curso superior, e Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras em nível superior, em exame promovido pelo Ministério da Educação-MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente e sinalizado, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, atividades acadêmicas, reuniões, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.